

# **Código de Ética e Conduta Empresarial**

## **ÍNDICE**

1. Aplicabilidade
2. Princípios e valores
3. Orientações de conduta:
  - 3.1. Ações discriminatórias
    - 3.1.1. Assédio Moral
    - 3.1.2. Assédio Sexual
  - 3.2. Práticas não Toleradas , por parte do Colaborador
  - 3.3. Uso de álcool, drogas e armas
  - 3.4. Relações com parceiros de negócio
  - 3.5. Recebimento/oferta de brindes
  - 3.6. Fraude, suborno e corrupção
  - 3.7. Relações com autoridades e órgãos governamentais
  - 3.7. Relações com a imprensa
  - 3.8. Responsabilidade social
  - 3.9. Meio ambiente
  - 3.10. Saúde e segurança
  - 3.11. Uso do patrimônio
  - 3.12. Uso da informação/confidencialidade
  - 3.13. Atividades paralelas
  - 3.14. Atividades estranhas aos interesses e negócios da empresa
  - 3.15. Parentes/relacionamento afetivo
  - 3.16. Situações potencialmente conflitantes
4. Canal de denúncia
5. Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial
6. Diversos
7. Palavra do Gestor

## **1. APlicabilidade**

1.1. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta Empresarial, assim como as demais políticas e normas de Profissional Engenharia Comércio e Instalações Ltda (“Empresa”), bem como as leis e os regulamentos das localidades onde atuamos devem ser compreendidas e respeitadas por Empregados, Membros da Administração, Estagiários, Menores Aprendizes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e qualquer terceiro que atue em nome da Profissional (“Colaboradores”).

## **2. PRINCÍPIOS E VALORES**

2.1. A Profissional Engenharia busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os Colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Empresa.

2.2. São princípios e valores fundamentais da Profissional Engenharia:

**a) Segurança:** A segurança é a nossa prioridade absoluta. Reflete nosso compromisso em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os Colaboradores e parceiros de negócio.

**b) Integridade:** Agimos com honestidade, transparência e respeito às leis e regulamentações. A integridade é a base para fortalecer e construir relações de confiança sólidas com nossos parceiros de negócio.

**c) Qualidade:** Estamos comprometidos com o sucesso do cliente por meio de qualidade, melhoria contínua e inovação. Nosso objetivo é oferecer produtos e serviços inovadores, tendo a excelência como valor em tudo o que fazemos.

**d) Inovação:** A inovação está no centro de nossas atividades. Nosso foco é desenvolver soluções inovadoras e acessíveis que promovam progresso e contribuam para o sucesso sustentável de nossos clientes.

**e) Respeito:** Valorizamos o respeito pelas pessoas, pelo meio ambiente e pelos contratos que assumimos. Nosso compromisso é criar um ambiente inclusivo, responsável e sustentável, minimizando impactos ambientais e honrando nossas obrigações.

**f) Profissionalismo:** Nossa cultura é fundamentada em dedicação, responsabilidade, disciplina e busca constante por desenvolvimento profissional. Enfatizamos a importância da ética profissional em um ambiente que estimule o aprendizado contínuo, a colaboração e a paixão pelo que fazemos.

### **3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA**

- a) As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Empresa e seus Colaboradores, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo esclarecer situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas da Empresa.
- b) Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o Código de Ética e Conduta Empresarial da Empresa, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

#### **3.1. Ações discriminatórias**

##### **3.1.1. Assédio Moral:**

- Piadas, insultos ou situações vexatórias;
- Ameaças explícitas ou disfarçadas;
- Uso da posição de poder;
- Desrespeito com colegas de trabalho.

Apelidos ou piadas que às vezes abordam temas sensíveis, como por exemplo, gênero, raça, credos, entre outros, podem causar desconforto. É importante considerar que, mesmo na ausência de reclamações diretas, a possibilidade de que essas piadas afetem negativamente o ambiente de trabalho e o bem-estar dos colegas. Neste sentido essas condutas podem ser consideradas discriminatórias e criar um ambiente de trabalho hostil, ainda que seus colegas não tenham tido a intenção de ofender o outro.

Os colaboradores devem evitar piadas, apelidos ou qualquer referência ofensiva em relação a:

- Orientação sexual;
- Deficiência;
- Lugar de Origem;
- Estado Civil;
- Raça;
- Cor;
- Idade;
- Sexo;
- Religião

##### **3.1.2. Assédio Sexual:**

- Carinhos não correspondidos e indesejados;
- Declarações não desejadas;
- Manifestações de natureza sensual ou sexual.

### **3.2. São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador:**

- a) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, idioma, necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política, origem social ou qualquer outra condição;
- b) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação;
- c) Realizar qualquer tipo de propaganda política ou manifestação religiosa, nas dependências da Profissional Engenharia ou fora, em nome da Empresa.

### **3.3. Uso de álcool, drogas e armas**

- a) A Profissional Engenharia não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou em expediente pela Empresa.
- b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei.
- c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da Empresa, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

### **3.4. Relações com parceiros de negócio**

3.4.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da Profissional Engenharia, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.4.2. Os Colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da Profissional Engenharia, não podem participar de qualquer decisão da Empresa, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

3.4.3. Será considerada como conflitante com os interesses da Profissional Engenharia a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à Empresa.

### **3.5. Recebimento/oferta de brindes**

3.5.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.5.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por Colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 10% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente, a cada ano-calendário.

3.5.2.1. Brindes, serviços ou presentes excedentes a esse valor deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao Gerente de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final.

### **3.6. Fraude, suborno e corrupção**

#### **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A Profissional Engenharia proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a administração pública, nacional ou estrangeira, ou com empresas privadas, com base na Lei Anticorrupção brasileira e na legislação de combate à corrupção internacional.

A proibição abrange não só os seus diretores e demais colaboradores, mas também todos os fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócios da Empresa, pois, de acordo com a Lei Anticorrupção brasileira, caso estes terceiros participem de atos de suborno ou corrupção que visem a beneficiar a Empresa, independentemente de a mesma ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada, ela será responsabilizada.

O praticante do ato lesivo à administração pública estará sujeito à responsabilidade civil e criminal, de forma subjetiva, na medida da sua culpabilidade. Já a Empresa estará sujeita à responsabilidade, civil e administrativa, de forma objetiva, que independe da aferição de culpa.

Para a realização dos atos lesivos, não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas.

#### **O que é um ato corrupto para a Lei Anticorrupção brasileira?**

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

- a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **3.7. Relações com a imprensa**

3.7.1. O relacionamento da Empresa com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas por Colaboradores internos autorizados.

### **3.8. Responsabilidade social**

3.8.1. É princípio da Profissional Engenharia agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus Colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento.

3.8.3. A Profissional Engenharia condena todas as formas de trabalho infantil, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso total de proteger indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.

### **3.9. Meio ambiente**

3.9.1. Os Colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

3.9.2. Todos os negócios da Profissional Engenharia devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

### **3.10. Saúde e segurança**

3.10.1. A Profissional Engenharia zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os Colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de segurança e saúde direcionadas para cada área e função.

3.10.2. Os Colaboradores internos que identificarem qualquer situação que ameace a sua integridade física, de colegas ou de terceiros, no ambiente de trabalho, deverão comunicar imediatamente o gestor e a área de Segurança do Trabalho.

### **3.11. Uso do patrimônio**

3.11.1. O Colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da Empresa, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

3.11.2. O patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

### **3.12. Uso da informação/confidencialidade**

3.12.1. Os Colaboradores devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger a propriedade intelectual da Empresa, que inclui suas marcas, patentes, demais bens intangíveis, tecnologia e outras informações. Dessa forma, não podem usar indevidamente ou divulgar a terceiros quaisquer informações consideradas confidenciais da Empresa, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos administrativos, informações sobre Colaboradores internos, Fornecedores e Clientes, incluindo inativos, projetos de engenharia, informações comerciais e financeiras, atos societários, contratos, processos e outras informações designadas como “confidenciais”, fazendo uso delas com a finalidade exclusiva de assistir a Profissional Engenharia no cumprimento de suas

atividades. Excepcionalmente, tais informações poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa da Diretoria.

### **3.13. Atividades paralelas**

3.13.1. Fica vedado aos empregados da Profissional Engenharia exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a Empresa, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- a) concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da Empresa;
- b) tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da Empresa;
- c) façam uso de recursos da Empresa e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;
- d) prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na Profissional Engenharia; e
- e) contrariem o disposto neste Código.

### **3.14. Atividades estranhas aos interesses e negócios da Empresa**

3.14.1. Fica vedado aos empregados exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da Profissional Engenharia, remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

- a) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;
- b) circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
- c) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da Empresa, exceto mediante aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
- d) a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;

### **3.15. Parentes/relacionamento afetivo**

3.15.1. Fica vedado a Colaboradores internos que seus familiares trabalhem em posição de reporte direto ou indireto no mesmo departamento.

3.15.2. Para fins do presente Código, são considerados familiares: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a), entre outros.

3.15.3. Fica vedado ao Colaborador influenciar ou participar de decisões de recrutamento e seleção, promoção, avaliação e transferência, envolvendo um familiar.

### **3.16. Situações potencialmente conflitantes**

3.16.1. Toda e qualquer situação pessoal, já existente ou que se pretenda desenvolver, que possa ser caracterizada, potencialmente, como conflito de interesses, deverá ser revelada à Empresa, pelo Colaborador.

3.16.2. A Empresa, através da Auditoria Interna, dará o tratamento adequado ao assunto.

3.16.3. Em caso de potencial conflito de interesses, o Colaborador potencialmente conflitado não poderá ser envolvido no tratamento do assunto, observando-se que, caso seja Administrador ou membro de Comitê, deverá se abster de decidir sobre o assunto.

## **4. CANAL DE DENÚNCIA**

4.1. A comunidade e os Colaboradores da Profissional Engenharia que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à Empresa, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncia da Empresa, disponível no site da Profissional Engenharia: “[www.pengenaria.com.br](http://www.pengenaria.com.br)“

4.2. O [Canal de Denúncia](#) da Profissional Engenharia possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela Auditoria Interna e pelo Comitê Executivo de Ética, que darão o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

4.3. Cabe ao Comitê, com imparcialidade, estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

## **5. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL**

5.1. Compete aos Colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devendo zelar pela sua observância.

5.2. Violações a este Código e às demais políticas e normas da Profissional Engenharia sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

5.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade.

## **6. DIVERSOS**

6.1. A Profissional Engenharia reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código.

6.2. Caso o conteúdo deste Código entre em conflito com quaisquer leis nacional, deve-se entender que os requisitos legais prevalecem sobre os requisitos constantes neste Código.

6.3. Periodicamente, será realizado treinamento aos empregados da Empresa sobre o Código de Ética e Conduta Empresarial e seu cumprimento.

## **7. PALAVRA DO GESTOR**

A Profissional Engenharia busca o mais alto padrão de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os administradores e colaboradores da Profissional Engenharia são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Empresa.

A utilização desses padrões éticos e morais, no exercício das suas atividades empresariais, asseguram a credibilidade da Empresa junto aos diversos públicos e agentes com os quais se relaciona.

A reputação da Profissional Engenharia é construída por nossas atitudes e pelas decisões que tomamos diariamente. Portanto, nossas ações devem estar sempre alinhadas com nosso Código de Ética e Conduta, bem como com os valores da Empresa.

Lembre-se: cuidar da reputação e da integridade da Profissional Engenharia é responsabilidade de todos nós.